



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Faz-se necessário a compra deste Boleto da XXV MARCHA DOS MUNICÍPIOS para que Ilhota se faça presente no evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

As empresas que se candidatarem à execução do presente serviço deverão observar que fazem parte integrante da contratação os itens abaixo relacionados, indicativos da capacidade da empresa:

3.1 – A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na forma da Lei;

;

3.2 - O material fornecido pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

3.3 - Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item 01 – XXV MARCHA A BRASÍLIA

Item 02 – O Pagamento se dará em Forma de Boleto que no total será de CR\$ 550,00

Em consonância com as diretrizes estabelecidas para o processo de contratação de serviços gráficos, apresento o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de contratação. Este documento visa proporcionar transparência, eficiência e embasamento na decisão a ser tomada.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O setor requisitante realizou uma ampla pesquisa de preços entre processos licitatórios de outros municípios em banco de dados governamentais e pesquisas via Internet, na fase de Publicação/Edital, conforme links abaixo e tabela anexada, limitando-se a contratar a licitante que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos presente no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

a) https://pncp.gov.br/ap p/editais/954228460001_26/2024/6

b) https://pncp.gov.br/ap p/editais/01612528000_184/2024/7

c) https://pncp.gov.br/ app/editais/4529910_4000187/2023/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) https://www.bariri.sp.gov.br/portal/e_ditais/0/4/2098/

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A Administração Pública necessita manter a transparência e ampla divulgação de seus atos aos munícipes. Sendo por isto precisa ser

É necessário a realização da impressão dos arquivos enviados dos carnês e boletos, previamente testados e aprovados **pelo fiscal Matheus Manoel Cordeiro, servidor Responsável do Setor de Tributação**, sendo exigido a entrega dos itens na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 07 (sete) dias corridos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando o valor a ser pago não necessita de parcelamento.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

O papel dos municípios no âmbito do decreto de fomento à cultura e da política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Ilhota, 10 de maio de 2024.

Almir Aníbal de Souza
Superintendente de Cultura.